



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO nº 08/92-CMC

Atualiza a remuneração mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cacoal-Ro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-Ro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/90-CMC, de 02/03/90, e;

Considerando as disposições do Art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 338/92, de 18/09/92;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

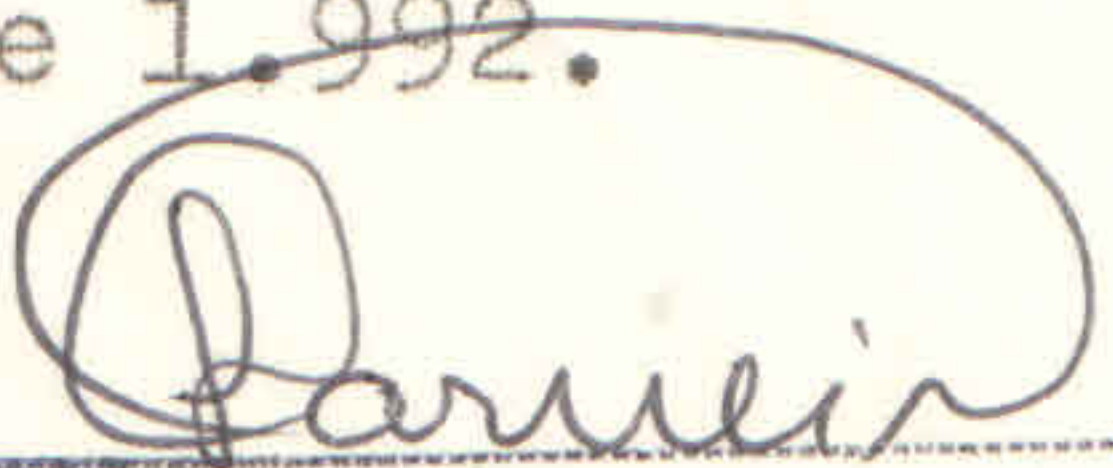
Art. 1º ficam atualizados os valores referentes à remuneração mensal e verba de representação do Prefeito e a remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal, previstos nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 01/90-CMC, de 02/03/90, na ordem de 40% (quarenta por cento), à vigorar a partir de 01/09/92.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,
em 13 de outubro de 1.992.


Dr. Carlos Alberto Bland
Presidente
C M C


George Soares Angelo
1º Secretário
C. M. C.


Lucindo Sotelle Carneiro
2º Secretário
C. M. C.